

Aviso de Contratação 5/2025



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, inscrito no CNPJ: 60.746.179/0001-52; autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, por meio da Coordenadoria Técnica – Setor de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 115, de 20 de setembro de 2024, que realizará a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	926753-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	SAMUEL DOS SANTOS	05/02/2025 14:40 (v 7.0)
Status			

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	1/2025	083/2024

1. OBJETO

1.1. Manutenção de veículo Chevrolet Trailblazer, compreendendo: 1) Reparo na caixa de direção hidráulica; 2) óleo de direção; 3) Bomba hidráulica, direção; 4) Mão de obra; 5) Alinhamento; e 6) Balanceamento. Conforme descrito no item 3 deste Artefato.

2. JUSTIFICATIVA**2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Core-SP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.

O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

A manutenção regular da caixa de direção, cambagem e alinhamento é fundamental para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres. Uma direção desalinhada ou com problemas pode causar acidentes graves. Além disso, o alinhamento correto melhora o desempenho do veículo, economizando combustível e prolongando a vida útil dos pneus.

A legislação exige que órgãos públicos mantenham seus veículos em boas condições. A Lei nº 14.133/2021 estabelece limites para dispensa de licitação em serviços de manutenção, permitindo contratações diretas para valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Isso agiliza o processo e garante a continuidade dos serviços públicos.

Veículos bem cuidados têm menor probabilidade de quebras e paradas inesperadas. Isso impacta diretamente na eficiência das operações, como transporte de colaboradores e diretores em serviço, fiscalização, entre outros.

Justificativa extraída do D.F.D. nº 103/2024

2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.2.1. O Core-SP seguiu as orientações estabelecidas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa 65/2021. No caso dessa contratação em tela, o valor estimado da contratação fundamenta-se no Relatório emitido pelo sistema Banco de Preços: Pesquisa realizada em 26/11/2024 11:20:26 | Relatório gerado no dia 13/01/2025 15:37:42 (IP: 186.225.56.170).

2.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.1. Não se aplica.

3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3565	Manutenção de veículo Chevrolet Trailblazer, compreendendo: 1) Reparo na caixa de direção hidráulica; 2) óleo de direção; 3) Bomba hidráulica, direção; 4) Mão de obra; 5) Alinhamento; e 6) Balanceamento.	Serviço/unidade	01	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO >>>						R\$ 5.320,00

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência, no item **6. Modelo de gestão do contrato**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência, no item **9. Estimativas do valor da contratação**, no campo **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

6. DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Empresa contratada: **FURLAN AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Duque de Caxias, 382/388, bairro Campos Elíseos, cidade de São Paulo/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 50.866.432/0001-58**.

6.2. Telefone: (11) 4118-2275, e-mail: gerente.operacao@dafautocenter.com.br, aux_financeiro@dafautocenter.com.br.

7. CONTATOS

7.1. Setor de Licitações

E-mail: maike.marques@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5527

Sr. Maike André Marques

Agente de Planejamento

7.2. Coordenadora Administrativa

E-mail: merielen.brito@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5515

Sra. Merielen Silva Brito dos Santos

Coordenadora Administrativa

Setor Demandante

7.3. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

(11) 3243-5506

Sr. Jailson Augusto de Oliveira

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, no item 7. **Critérios de medição e pagamento**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;”

9.2. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

9.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

9.5. Integram este Ato de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I - Termo de Referência.

9.5.2. ANEXO II - Proposta Comercial.

10. DESPACHO

São Paulo/SP, data e hora conforme assinatura eletrônica.

APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA ELETRÔNICA em nome da Empresa: **FURLAN AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.866.432/0001-58**; ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Compras do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor Presidente do Core-SP

JOSE LUIZ ABRANTES PEREIRA

Autoridade competente